



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**Edital de Processo Simplificado para a Contratação de Assistente Social e Psicólogo da Rede Pública da educação Básica para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** – junto às escolas que integram o sistema municipal de ensino, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

### 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Três servidores designados através do Decreto nº 10.331, de 22 de janeiro de 2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput da Constituição da república.

1.3 Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Secretaria Municipal de Educação e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Sião MG.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente no site oficial conforme citado acima.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado constituirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão conforme critérios definidos neste edital.

1.6 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

1.7 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

1.8 A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.

1.9 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 2.0** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao termo do contrato;
- 2.1** auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;
- 2.2** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários
- 2.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma no que couber.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

**3.1** A função temporária que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das atribuições junto a quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, previstas para os respectivos cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo da rede pública de educação básica.

### 3.1.1 – Dos Requisitos e Atribuições para o provimento

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>Assistente Social Da Rede Pública de Educação Básica</b>	Curso Superior completo com habilitação na área e registro no órgão competente.	I- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; II- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; III- Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; IV- Intervir orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; V- Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; VI- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; VII- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; VIII- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acessos direitos humanos e sociais; IX- realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; X- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XI- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.  Parágrafo único – A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		observância das Leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.
--	--	--

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>PSICÓLOGO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	Curso superior completo com habilitação na área e registro no Conselho Regional da Psicologia - CRP	<p><b>I-</b> Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p><b>II-</b> Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</p> <p><b>III-</b> Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;</p> <p><b>IV-</b> Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</p> <p><b>V-</b> Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;</p> <p><b>VI-</b> Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;</p> <p><b>VII-</b> Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</p> <p><b>VIII-</b> Oferecer programas de orientação profissional;</p> <p><b>IX-</b> Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;</p> <p><b>X-</b> Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;</p> <p><b>XI-</b> Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.</p> <p>Parágrafo único – A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das Leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.</p>

### 3.1.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAS	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Assistente Social da rede pública de educação básica	R\$3.809,17
Psicólogo da rede pública de educação básica	R\$3.809,17

### 4. INSCRIÇÕES



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**4.1** As inscrições serão recebidas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua: Arthur Pennacchi,120 – Parque Dona Antonieta- Monte Sião /MG período compreendido entre os dias **30 de Janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

**4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este edital;

**4.1.2** cópias dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, sob pena de não serem considerados para pontuação;

**4.1** Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

**4.2** Não serão aceitas as inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

**4.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4** As inscrições serão gratuitas.

**4.5** A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realizações das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa** Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de inscrição.

**b) 2ª Etapa** Análise das contagens de tempo de serviço na função.

**5.2** a classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Pontua a maior Titulação)			PONTUAÇÃO MAXIMA
Titulação de qualificação profissional	Doutorado 40	Mestrado 30	Pós Graduação 20	40
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas representará 05	Máximo de 6 títulos (05 pontos cada título)			30



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

(cinco) pontos por cada título. <b>Obs. Não serão aceitos cursos com menos de 100 (cem) horas</b>		
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de professor representará 05 (cinco) pontos por cada ano trabalhado.	Máximo de 6 anos (05 pontos cada título)	30

**5.3** os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, obedecendo-se assoma das notas obtidas das etapas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>.

**5.4** Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

1- Maior idade.

2- Maior nota na prova em TEMPO de SERVIÇO

**5.5** Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender cumulativamente no ato da contratação aos seguintes requisitos:

- a)** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
- b)** Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;
- c)** Ter idade mínima de 18 anos;
- d)** Atestado de bons antecedentes, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais, que pode ser obtido no sitio eletrônico.

## 6. DO RECURSO

**6.1** O recurso deverá ser solicitado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Arthur Pennacchi, 120 – Parque Dona Antonieta – Monte Sião MG no horário de 09:00h as16:00h por intermédio de requerimento, em data informada por meio de comunicado no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

**6.2** No caso de eliminação, o candidato terá prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da mesma, para interpor recurso junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**6.3** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**6.4** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

**6.5** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e para tanto deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## 7.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

**7.2** Maior idade;

**7.3** Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.

## 8.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**8.2** Homologada o resultado final será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito será convocado o primeiro colocado para no prazo de 24 horas não prorrogável comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**9.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**9.4** Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.

**9.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.6** A convocação do candidato classificado será realizada pelo telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**9.8** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contando da sua data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública.

**9.9** No período de validade do Processo Seletivo simplificado, em havendo a rescisão contratual poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físicos e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

**10.3** Respeitada à natureza da função temporária por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Monte Sião, 28 de Janeiro de 2026

**Ediléia Simoneti Diani**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Mauricio Zucato Júnior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## EDITAL Nº 001/2026

( ) Assistente Social ( ) Psicólogo

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:		
ENDERECO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONES: ( )	( )	
E-MAIL:		
SEXO:	DATA NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:		
CPF:	RG:	DATA EXPEDIÇÃO:
Assinale com X os documentos contidos no envelope:		
<p>( ) Comprovante de curso superior completo com licenciatura plena em: _____ _____</p>		
<p>( ) Carteira de Identidade</p>		
<p>( ) CPF:</p>		
<p>( ) certificado de reservista, quando do sexo masculino</p>		
<p>( ) Cópia do curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 (cem) horas – máximo: 06(seis) certificados</p>		
<p>( ) Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo.</p>		

Monte Sião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **Assistente Social e Psicólogo da rede Pública da educação Básica**

#### **EDITAL Nº 001/2026**

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO	30/01/2026 a 03/02/2026
CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	04/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR	04/02/2026
PRAZO PARA RECURSO	05/02/2026 a 06/02/2026
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS	07/02/2026
DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	09/02/2026